

# piscinas

# forjães

## REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO



## Índice:

art. 1º	4
(âmbito de aplicação e responsabilidades)	4
art. 2º	4
(identificação do estabelecimento/empresa)	4
art. 3º	4
(instalações)	4
art. 4º	4
(exclusões)	4
<b>CAP. I</b>	<b>5</b>
<b>(DISPOSIÇÕES GERAIS)</b>	<b>5</b>
art. 5º	5
(admissão)	5
art. 6º	5
(prioridade no atendimento)	5
art. 7º	5
(acesso aos serviços)	5
art. 8º	6
(tarifas)	6
art. 9º	6
(escalões etários)	6
art. 10º	6
(época baixa/ época alta)	6
art. 11º	6
(agregado familiar)	6
art. 12º	6
(inscrição)	6
art. 13º	7
(cartão de Utente)	7
art. 14º	7
(cartões de débito)	7
art. 15º	7
(Protocolos)	7
art. 16º	8
(taxas e jónias)	8
art. 17º	8
(mensalidades)	8
art. 18º	8
(seguro)	8
art. 19º	9
(Aconselhamento médico)	9
art. 20º	9
(Vestiários)	9
<b>CAP. II</b>	<b>10</b>
<b>(DA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS)</b>	<b>10</b>
art. 21º	10
(períodos e horários de funcionamento)	10
art. 22º	10
(tempo de utilização dos serviços)	10
art. 23º	11
(Pistas e horários livres)	11
art. 24º	11
(Regras higiénico sanitárias/material obrigatório)	11
art. 25º	11
(Regras de conduta)	11



<b>CAP III .....</b>	<b>12</b>
<b>DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE NATAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
art. 26º .....	12
(funcionamento/organização) .....	12
art. 27º .....	12
(matricula) .....	12
art. 28º .....	12
(Duração das aulas/funcionamento) .....	12
art. 29º .....	13
(lista de espera) .....	13
art. 30º .....	13
(avaliação) .....	13
<b>Capítulo IV .....</b>	<b>13</b>
<b>(GARANTIAS DO UTENTE/OUTRAS DISPOSIÇÕES) .....</b>	<b>13</b>
art. 31º .....	13
(Sugestões) .....	13
art. 32º .....	14
(Reclamações) .....	14
art. 33º .....	14
(outras disposições) .....	14



art. 1º

(âmbito de aplicação e responsabilidades)

1. O presente regulamento é da responsabilidade da entidade gestora do complexo, nos termos do Decreto-Lei 385/99 de 28 de Setembro.
2. As condições de funcionamento, cedência e utilização das instalações e, bem assim, o acesso aos serviços prestados nas Piscinas Municipais de Forjães, ficam sujeitos ao presente normativo interno.
3. A Utilização das instalações e acesso aos serviços pressupõe o conhecimento e aceitação das normas vertidas no presente regulamento.

art. 2º

(identificação do estabelecimento/empresa)

1. As Piscinas Municipais de Forjães são um equipamento desportivo e turístico que integra o património da Câmara Municipal de Esposende, cuja gestão está incumbida à empresa municipal Esposende 2000 Actividades Desportivas e Recreativas, E.M, adiante designada abreviadamente por Esposende 2000, EM.
2. A Esposende 2000, E.M. é uma empresa municipal nos termos da Lei 53-F/2006 de 29 de Dezembro, matriculada na CRC de Esposende, com sede na Av. Eng. Arantes e Oliveira, Freguesia e concelho de Esposende, que tem como objecto social, para além da gestão dos equipamentos sociais que, para esse fim, lhe sejam confiados pela CME, a promoção de actividades desportivas e recreativas assim como iniciativas de carácter socio-económico científico e turístico.

art. 3º

(instalações)

1. As Piscinas Municipais de Forjães integram:
  - 1.1 Uma piscina coberta com dim (16 mts x 8 mts), com um volume de água de 128 m<sup>3</sup> aquecida a uma temperatura aproximada de 30.0 º;
  - 1.2 Uma piscina descoberta com dim (25 mts x 12 mts), um chapinheiro e um espaço envolvente relvado destinado a solário e prática de jogos.
  - 1.3 Um Bar de Apoio.

art. 4º

(exclusões)

O equipamento referido em 1.3 dispõe de regulamentação específica, sendo por isso postergado deste normativo interno.



## CAP. I

### (DISPOSIÇÕES GERAIS)

#### art. 5º

(admissão)

1. É reservado o direito de admissão nas instalações, estando todos os *Utentes* sujeitos ao presente normativo interno;
2. Não é permitida a utilização dos serviços:
  - 2.1 A quem se recuse, sem motivo aparente, a efectuar o seu pagamento;
  - 2.2 A pessoas com idade inferior a 12 anos, salvo de acompanhadas por 1 adulto ou professor, no caso das turmas;
  - 2.3 A pessoas com doenças infecto-contagiosas, problemas cutâneos susceptíveis de contágio ou feridas expostas;
  - 2.4 A pessoas com perturbações mentais graves, salvo se devidamente acompanhadas;
  - 2.5 A quem perturbe o normal funcionamento dos serviços ou instalações, não cumpra as regras higiénico-sanitárias e de sã convivência, pratique actos obscenos ou ponha em causa a segurança dos outros utentes;
  - 2.6 A pessoas que não se encontrem munidas dos equipamentos adiante referidos como necessários e obrigatórios à utilização de cada serviço;
3. Não é permitida a entrada de animais salvo disposto no art. 2º do DL 118/99 de 14 de Abril;

#### art. 6º

(prioridade no atendimento)

1. Os *Utentes* com modalidade de *Utilização Regular* têm prioridade no acesso aos serviços sempre que exista mais de um guichet de atendimento.

#### art. 7º

(acesso aos serviços)

1. O acesso aos serviços poderá ser feita num dos seguintes regimes:
  - 1.1. Utilização livre ou esporádica – através da aquisição avulsa de um bilhete de ingresso para o respectivo serviço;
  - 1.2. Utilização Regular ou frequente – através da subscrição de 1 ou mais serviços, a titulo individual ou em agregado familiar, pagando a respectiva mensalidade;
  - 1.3. Cartão de débito de entradas – através da compra de cartões com pacotes de 10,20 ou 30 entradas que serão descontadas por cada utilização;
  - 1.4. Utilização Protocolada - através da celebração de protocolos com empresas, associações e outras instituições, estando a utilização em grupo sujeita a marcação prévia.



art. 8º

(tarifas)

1. As tarifas aplicáveis a cada um dos serviços serão as aprovadas anualmente pela tutela, sob proposta do Conselho de Administração, estando afixadas na recepção de utentes.
2. As tarifas são definidas tendo em conta as seguintes condições:
  - 2.1 A idade do Utente, nos termos definidos no art. 9º.
  - 2.2 A época do ano (período balnear e n/ balnear), nos termos definidos no art. 10º.
  - 2.3 O nº de elementos do agregado familiar, nos termos definidos no art. 11º.

art. 9º

(escalões etários)

1. Criança (0-5) – utentes com idades até 5 anos.
2. Jovem (6-16) – utentes com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos;
3. Adulto (17-64) – utentes com idade compreendidas entre os 17 e os 64 anos;
4. Sénior (> 64 anos) utentes com idade igual ou superior a 65 anos.

art. 10º

(época baixa/ época alta)

1. Época baixa – período que decorre entre Setembro e Junho;
2. Época alta – período que decorre nos meses de Julho e Agosto.

art. 11º

(agregado familiar)

1. Os agregados familiares têm condições especiais no acesso aos serviços;
2. Para efeito do disposto no n.º anterior considera-se que integram o agregado familiar, para além do utente, o seu conjugue ou pessoa que com ele viva em união de facto há mais de 2 anos, os descendentes e ascendentes ou equiparados desde que com ele vivam em comunhão de mesa e habitação e se encontrem na sua dependência económica;

art. 12º

(inscrição)

1. A utilização regular referida na alínea 1.2 do art. 7º pressupõe uma inscrição;
2. A inscrição será efectuada em formulário próprio e inserida informaticamente numa base de dados do sistema de gestão acessos;
3. Para a inscrição são necessários os seguintes elementos:
  - a. Bilhete de Identidade;



- b. Cartão de Contribuinte;
  - c. 1 Foto tipo passe;
4. Para além da informação vertida nos documentos referidos em a) e b) do n.º 3, serão solicitados ao *Utente* outros elementos informativos para fins de correspondência e estatística.

art. 13º  
(cartão de Utente)

1. Após a inscrição será entregue ao utente o seu cartão de identificação.
2. O *carão de Utente* deverá ser apresentado sempre que este utilize os serviços ou efectue quaisquer outras operações tais como pagamentos, alterações de modalidade e serviços, mudanças de turmas, requerimentos ou reclamações.
3. O cartão de Utente é pessoal e intransmissível;
4. A perda ou deterioração do cartão obrigará ao pedido de uma 2ª via a expensas do Utente;
5. O cartão de Utente não tem validade definida. Todavia a Administração poderá estipular a sua substituição periódica, a expensas do Utente;

art. 14º  
(cartões de débito)

1. Os cartões de débito têm associados pacotes de 10, 20 ou 30 entradas que serão descontadas individualmente sempre que se registre a utilização do respectivo serviço associado;
2. O cartão de débito é impessoal, podendo ser utilizado pelo seu titular ou por outrem na sua posse.
3. Em caso de perda ou furto o Utente deverá contactar os serviços de recepção para que estes possam bloquear o acesso e capturar o cartão em uso fraudulento.
4. O cartão de débito tem a validade de 12 meses;
5. Se, ao termo dos 12 meses, o cartão dispuser de entradas por utilizar (caducadas), pode o mesmo ser recarregado com um novo pacote igual ao inicial, acumulando as entradas disponíveis (caducadas) da anterior compra;
6. A acumulação de entradas nos termos do n.º anterior fica limitada a 2 vezes o pacote inicial.

art. 15º  
(Protocolos)

1. A utilização protocolada fica sujeita às condições gerais previstas no presente Regulamento e às condições particulares contidas no respectivo protocolo;
2. No acesso aos serviços e equipamentos mediante Protocolo, é respeitada a seguinte ordem de preferência;
  - 2.1 Escolas e IPSS's, aderentes ao projecto Acção Social;
  - 2.2 Outras escolas e IPSS's do Concelho de Esposende
  - 2.3 Empresas e outras Instituições do concelho de Esposende;



2.4 Instituições não pertencentes ao concelho de Esposende;

art. 16º  
(taxas e jóias)

1. Taxa de inscrição - a inscrição está sujeita a uma jóia que será paga no acto da realização;
2. A Administração poderá definir, a todo o tempo, novos moldes de aplicação da jóia, nomeadamente em situações de interrupção voluntária da utilização;
3. Taxa de matrícula - os utentes inscritos em turmas estão sujeitos a uma taxa de matrícula com periodicidade anual.

art. 17º  
(mensalidades)

1. A mensalidade tem a validade do mês civil e terá de ser regularizada impreterivelmente até ao dia 8 do mês em utilização;
2. O pagamento será efectuado na recepção de utentes em dinheiro, cheque ou Multibanco.
3. Após o dia 8, a utilização dos serviços só será permitida mediante o desbloqueamento do acesso pelo gestor de cliente ou pela Administração;
4. A Administração reserva-se o direito de aplicar uma taxa fixa a incidir sobre o valor da mensalidade em mora. Esta taxa será publicitada no tarifário e na recepção de utentes;
5. A utilização de parte do mês determina o pagamento da mensalidade por inteiro, salvo motivo de doença ou outro de força maior, devidamente justificados;
6. No caso previsto na segunda parte do n.º anterior o utente terá de apresentar um requerimento modelo *PF\_REC\_01*, juntando os respectivos meios de prova. O requerimento será apreciado pela Administração no prazo máximo de 15 dias, considerando-se a falta de comunicação como indeferimento tácito.

art. 18º  
(seguro)

1. Os utentes estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais colectivo, cuja apólice se encontra disponível para consulta na recepção de utentes;
2. O seguro de acidentes pessoais tem as seguintes coberturas:  
Morte ou invalidez permanente;  
Despesas de tratamento.
3. O seguro de acidentes pessoais tem a validade de 12 meses;
4. Os capitais do seguro de acidentes pessoais serão revistos anualmente sendo fixados por Portaria do Governo.
5. O *Seguro de Acidentes Pessoais* está sujeito a uma franquia não oponível ao Utente;
6. Os utentes que disponham de seguro próprio com as coberturas e capitais mínimos actualizados nos termos do n.º 4, desde que comprovem essa situação junto dos



serviços de recepção, estão isentos de pagamento do seguro colectivo. Em caso de acidente estes utentes terão que activar o seguro próprio.

7. Os utentes com seguro próprio assinam um termo de responsabilidade onde declaram a assunção da responsabilidade em caso de acidente;
8. Sempre que se registre uma ocorrência de acidente o utente deve ser encaminhado para uma unidade de saúde próxima a fim de lhe serem ministrados os cuidados médicos necessários;
9. Todas as ocorrências terão de ser registadas internamente pelos serviços. A Esposende 2000 não se responsabiliza por ocorrências não comunicadas ou comunicadas após a data do acidente;

art. 19º  
(Aconselhamento médico)

Os utentes que pretendam frequentar os serviços devem aconselhar-se previamente junto do seu médico.

art. 20º  
(Vestiários)

1. As instalações dispõem de balneários distintos em função do sexo. Não é permitida a utilização dos balneários destinados ao sexo oposto, excepto se por menores de 6 anos, acompanhados apenas por pessoas de sexo diferente.
2. Os balneários dispõem de cacifos onde os utentes podem depositar o seu vestuário e restantes pertences durante a utilização dos serviços. Cada Utente tem direito à utilização de um cacifo.
3. Para obter a chave do cacifo o utente terá de apresentar na recepção de utentes um cartão de identificação que ficará depositado até à devolução da chave;
4. Antes da utilização, o Utente deverá certificar-se das condições de higiene e segurança do cacifo devendo informar a recepção sempre que este não se encontre em condições de ser utilizado;
5. Não devem ser depositados no cacifo objectos de valor ou dinheiro. A Administração não se responsabiliza pelo seu eventual furto ou extravio.
6. Em caso de perda da chave do cacifo o Utente deverá informar imediatamente os serviços para que estes possam actuar em conformidade.
7. O extravio da chave do cacifo determina o pagamento de uma quantia de € 15.00, para substituição do respectivo canhão e pulseira.



## CAP. II

### (DA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS)

#### art. 21º

(períodos e horários de funcionamento)

1. Piscina interior (coberta):

1.1 O serviço funciona de segunda a sexta-feira das 9h00 às 13h00 e das 14h30 as 22h00. Aos sábados funciona das 9h30 às 13h00 e das 14h30 às 20h00.

1.2 A Piscina encerra aos Domingos e feriados, salvo durante a época balnear;

2. Piscina exterior (descoberta):

2.1 A piscina exterior funciona ininterruptamente de 1 de Junho e 10 de Setembro, no horário compreendido entre as 14h00 e as 20h00.

3. Para além dos dias de encerramento referidos em 1.3 o serviço poderá encerrar durante o tempo necessário para a realização de obras, trabalhos de manutenção ou por razões de protecção da saúde pública;

4. Nas situações previstas no n.º anterior que determinem o encerramento das instalações até 3 dias não haverá lugar a dedução do pagamento das mensalidades nem a qualquer outra compensação;

5. Os horários e períodos de utilização referidos nos números anteriores poderão ser alterados pela Administração, mediante comunicação nos locais de estilo das instalações e sítio da Internet.

6. Os utentes devem dirigir-se ao balneário pelo menos 15 minutos antes do horário de encerramento dos serviços.

#### art. 22º

(tempo de utilização dos serviços)

1. Entradas esporádicas e cartão de débito – o ingresso não tem associado tempo limite, todavia o Uteute não pode sair e reingressar com o mesmo bilhete/débito de entrada.

2. Utilização Regular Livre (Piscinas) – Não tem associado tempo limite, sendo permitida mais de que 1 (uma) utilização diária;

3. Aprendizagem – o tempo da aula é de 45 minutos, podendo o utente entrar nos balneários 10 minutos antes do seu início. No final da aula o Uteute deverá dirigir-se imediatamente para o balneário. Se findo o tempo da aula o Uteute se mantiver no recinto ser-lhe-á exigido o pagamento de uma entrada esporádica, salvo se o mesmo tiver associado uma modalidade Utilização Regular;



art. 23º  
(Pistas e horários livres)

A informação sobre o n.º de pistas e horários destinados à prática da natação livre será afixada na recepção de Utentes.

art. 24º  
(Regras higiénico sanitárias/material obrigatório)

É OBRIGATÓRIO:

1. O uso de touca na piscina interior;
2. O uso de chinelos;
3. O uso de vestuário apropriado para a prática da natação (calção ou fato de banho)
4. Tomar duche e passar no lava-pés antes de entrar na água da piscina;
5. Tomar duche sempre que o Utente se desloque da piscina exterior para a interior;
6. O uso de fralda de banho por crianças com idade inferior a 3 anos.

É EXPRESSAMENTE PROIBÍDO:

1. Comer, beber ou fumar no interior do recinto;
2. Barbear ou depilar;
3. Utilizar cremes, óleos e outros produtos susceptíveis de alterar a qualidade da água;
4. Levar para a água objectos que possam colocar em risco a integridade física utentes, nomeadamente fios, pulseiras, anéis e relógios;
5. A utilização de bóias, pranchas ou outros utensílios trazidos do exterior, excepto braçadeiras;

art. 25º  
(Regras de conduta)

É EXPRESSAMENTE PROIBÍDO:

1. Gritar, discutir ou proferir palavras impróprias;
2. Correr nas instalações, a prática de jogos, saltos ou mergulhos, salvo com a autorização do professor, nas aulas de aprendizagem;
3. A captação de imagens de vídeo ou fotografia no interior das instalações salvo com o consentimento prévio da Administração;
4. A utilização de material de apoio da escola de natação, excepto durante o período da aula;
5. Alterar o lay-out do mobiliário de apoio, nomeadamente cadeiras, mesas e espreguiçadeiras;
6. O abandono no recinto de artigos ou materiais sem préstimo



### Capítulo III

#### DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE NATAÇÃO

art. 26º

(funcionamento/organização)

1. A Escola de Natação "A Boguinha" funciona de Outubro a Julho;
2. As aulas são interrompidas nos Feriados Nacionais, vésperas de Natal e Ano Novo e Terça-feira de Carnaval.
3. A Escola encontra-se organizada da seguinte forma: turmas escalonadas em função da idade e turmas mistas;
4. As turmas estão divididas por momentos consoante o grau de aprendizagem do Utente: momento branco, momento amarelo, momento verde;

art. 27º

(matricula)

A matrícula na escola de natação decorrerá:

1. para a época seguinte, para os alunos já inscritos e com mensalidade actualizada, no período compreendido entre 1 de Julho e 15 de Setembro;
2. a partir do dia 15 de Setembro para novas inscrições;
3. havendo vagas, a todo o tempo, para iniciar no próprio ou no mês seguinte;
4. A matrícula está sujeita a uma taxa anual, nos termos definidos no n.º 2 do art. 14º.

art. 28º

(Duração das aulas/funcionamento)

1. As aulas têm a duração de 45 minutos;
2. Os utentes podem entrar nas instalações 10 minutos antes do início das aulas e terão de abandonar o recinto após o término da mesma, salvo de tiverem uma modalidade de utilização livre;
3. Se o Utente permanecer nas instalações para além do tempo estipulado no n.º anterior, ser-lhe-á exigido o pagamento de uma entrada livre (espórádica).
4. O Utente só pode entrar na água após indicação do professor;
5. O Utente só pode utilizar o material de apoio indicado pelo professor;
6. Se o Utente deixar de frequentar o serviço, sem justificação, perderá o direito ao lugar na turma não havendo lugar a qualquer devolução ou compensação de mensalidades, taxas e jóias;
7. Salvo tratando-se de alunos com idade inferior a 3 anos, os pais e encarregados de educação não podem estar permanecer no recinto da piscina;



8. Não é permitido contactar os professores durante a aula;
9. Os pais e encarregados de educação dos alunos podem contactar com os professores ou responsáveis técnicos nos dias previamente determinados para o efeito ou no intervalo das aulas;

art. 29º  
(lista de espera)

1. Os utentes que no momento da inscrição não tenham lugar na turma poderão inscrever-se provisoriamente na lista de espera;
2. Os utentes são incorporados na turma por ordem cronológica de inscrição;
3. A inscrição de um novo Utente na lista de espera determina o pagamento de Jóia de inscrição. A tarifa de matrícula só é devida após inclusão do aluno na turma.
4. Quando o Utente inserido numa lista de espera for chamado a ocupar o lugar na turma e não corresponder, sem motivo justificativo, passará para o fim da lista de espera;

art. 30º  
(avaliação)

1. A avaliação do Aluno/Utente é contínua;
2. Anualmente, no final da época, será realizada uma avaliação formal com o intuito de monitorizar o desenvolvimento do aluno, sendo atribuído um certificado sempre que o Utente transite de momento, nos termos definidos no *Regulamento de Avaliação*.
3. Os professores são objecto de avaliação por parte alunos, em sede de inquérito de satisfação, e pela Administração.

## Capítulo IV

### (GARANTIAS DO UTENTE/OUTRAS DISPOSIÇÕES)

art. 31º  
(Sugestões)

1. O Utente tem direito a apresentar as sugestões de melhoria dos serviços devendo para o efeito, utilizar a Caixa disponibilizada na recepção;
2. A sugestão pode ser anónima;
3. A sugestão será objecto de tratamento pela Esposende 2000, que comunicará ao Utente, sempre que este se identifique, o resultado da apreciação.



art. 32º  
(Reclamações)

1. O Utente tem direito a reclamar do serviço ou do atendimento;
2. A reclamação é formulada através do preenchimento da folha de reclamação, em livro próprio:
  - 2.1 Na formulação da reclamação, o utente deve:
    - a) Preencher de forma correcta, completa e legível todos os campos relativos à sua identificação e endereço;
    - b) Descrever de forma clara e completa os factos que motivam a reclamação.
- 3 – O serviço de recepção obriga-se a fornecer todos os elementos necessários ao correcto preenchimento dos campos relativos à identificação da entidade gestora do complexo, devendo ainda confirmar que o utente os preencheu correctamente.

art. 33º  
(outras disposições)

1. As normas contidas em regulamentos especiais emanados da Administração e afixadas nos locais de estilo das instalações, preterem as vertidas no presente regulamento.
2. A Administração reserva-se o direito de rever o presente Regulamento sempre que a prossecução dos seus interesses o determine;

Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião ordinária realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, tendo aplicação imediata.

Esposende, 16 de Junho de 2008

**O Conselho de Administração**

Adelino Carvalho do Vale;  
Rui Manuel Martins Pereira;  
Tiago Faria Morais

